



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

000138

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017-PMM-SRP.

Às 11: h00min (onze horas) do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017, na sala da Comissão de Licitação do Município de Maruim, sito na Praça Barão de maruim, s/nº, em Maruim/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio relacionado abaixo, designado pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2017, para credenciamento e recebimento dos envelopes "propostas" e "habilitação", relativos ao Pregão Presencial 017/2017- PMM-SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Alimentação Preparada, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim. A Pregoeira relata que em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida a pregoeira declara que conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 133 de 02 de dezembro de 2015, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e site do TCE, bem como, no Quadro de Avisos desta prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Adquiriram o edital as empresas: **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO E CANTINA SOARES LTDA.** Compareceu ao certame a empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, representada pelo Sr. Clovis Candido dos Santos, RG 1560311 SSP/SE, CPF 010.058. 525-61. Depois de verificado a credencial a Pregoeira disponibilizou-as aos presentes para que procedesse a conferência. Não houve Nenhuma contestação. Após análise da Pregoeira da Credencial a empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO** está credenciada com seu respectivo representante, por atender as exigências do Edital. Continuamente a Pregoeira procedeu com a abertura do envelope proposta depois da verificação do lacre pelos presentes. Ato continuo a pregoeira faz analise da proposta da empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, a mesma está de acordo com o solicitado em Edital, portanto a mesma está classificada para a fase de negociação de valor. A Pregoeira observando que só havia a participação de uma única empresa, declara que fica dispensada a fase de lance, e passou a fazer tentativas de negociação para obtenção de um preço menor nos itens do 01 ao 05 do Edital. A Pregoeira negociou diretamente com o representante da empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, onde apurou o resultado final, que passamos a registrar, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. PMM	QUANT. FMS	QUANT. FMAS	QUANT. TOTAL	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Quentinha completa de (arroz branco, feijão tropeiro ou em caldo, espaguete, salada, bife ao molho e frango frito) peso médio 500g, acompanhado de refrigerante em lata de 350ml.	UND	350	750	200	1300	R\$ 17,80	R\$ 23.140,00
2	Kit lanche com sanduíche de mussarela e presunto de peru e esfira, fruta, barra de cereal, biscoito, bombom, suco ou refrigerante em lata 350ml.	UND	900	800	600	2300	R\$ 14,80	R\$ 34.040,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim
Pregoeira e Equipe de Apoio

000139

3	Almoço completo com: feijão tropeiro e em caldo, arroz temperado e arroz branco, salada de legumes e de folhas mistas, purê de batata, fettuccine ao molho sugo, lombo recheado, frango a pizzaiolo, moqueca de peixe. Suco de frutas e refrigerante.	UND	300	300	300	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
4	fornecimento de coffee break com: sanduíche (mimi sanduíche misto), 08 salgados diversos (croquete, pastel, quiche, coxinha, empada), 04 tipos de doces sortidos, tortas salgada e torta doce, salada de frutas, café, achocolatado, chá, suco natural e refrigerante.	UND	1200	1200	1200	3600	R\$ 24,00	R\$ 86.400,00
5	Fornecimento de café da manhã com: frutas diversas, bolos variados, pães, frios, raízes, carne ensopada. Ovos mexido, sonhos, tortas, mungunzá, mingau de puba, biscoito, café, leite, achocolatado, bebida láctea, chá, suco natural e refrigerante.	UND	400	300	300	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

O resultado geral deste processo chegou ao montante de **R\$ 195.080,00 (cento e noventa e cinco mil, oitenta e oito reais)**. Diante desse resultado a Pregoeira declara a empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, classificada na condição de menor preço nos respectivos itens descritos acima. A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS

Pregoeira Oficial


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA

Apoio


ELENILDES ALVES DOS ANJOS

Apoio


ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO

Representante: Clovis Candido dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
Pregoeira e Equipe de Apoio

000154


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2017-PMM-SRP.

Às 12h00min (doze horas) do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Barão de Maruim, s/nº, em Maruim/SE, ainda reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pela Portaria 02, de 02 de Janeiro de 2017 e representante da empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO** o senhor Clovis Candido dos Santos, para abertura do envelope de Habilitação do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Alimentação Preparada, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, a Pregoeira declara a empresa **ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame por atender a todas as exigências do Edital Pregão Presencial nº 017/2017 e por estar em conformidade com a Lei 8666\93 e Lei 10520\02. O licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. A empresa acima terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação da proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.


ELIANE MOTA SANTOS
Pregoeira Oficial


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Apoio


ELENILBES ALVES DOS ANJOS
Apoio


ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO
Representante: Clovis Candido dos Santos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

Aos 25 dias do mês de Setembro, do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE MARUIM/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.109.350/0001-32, com sede administrativa à Praça Barão de Maruim s/nº, Centro, Maruim/SE, CEP 49.770-000, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **JEFERSON SANTOS DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Alimentação Preparada, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Alimentação Preparada, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 17.066.261/0001-07, sediada Rua General Siqueira, nº 53, Centro, Maruim/SE, neste ato representado Clovis Candido dos Santos, RG nº 156.0311 SSP/SE e CPF nº 010.058.525-61, residente e domiciliado Rua General Siqueira, nº 53, Centro, Maruim/SE, Telefone 79 3275-1882.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
			PMM	FMS	FMAS			
1	Quentinha completa de (arroz branco, feijão tropeiro ou em caldo, espaguete, salada, bife ao molho e frango frito) peso médio 500g, acompanhado de refrigerante em lata de 350ml.	UND	350	750	200	1300	R\$ 17,80	R\$ 23.140,00
2	Kit lanche com sanduíche de mussarela e presunto de peru e esfira, fruta, barra de cereal, biscoito, bombom, suco ou refrigerante em lata 350ml.	UND	900	800	600	2300	R\$ 14,80	R\$ 34.040,00
3	Almoço completo com: feijão tropeiro e em caldo, arroz temperado e arroz branco, salada de legumes e de folhas mistas, purê de batata, fettuccine ao molho sugo,	UND	300	300	300	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00

Handwritten signatures and initials:
 ACSouza
 [Signature]



000168

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

	lombo recheado, frango a pizzaiolo, moqueca de peixe. Suco de frutas e refrigerante.							
4	fornecimento de coffee break com: sanduíche (mimi sanduíche misto), 08 salgados diversos (croquete, pastel, quiche, coxinha, empada), 04 tipos de doces sortidos, tortas salgada e torta doce, salada de frutas, café, achocolatado, chá, suco natural e refrigerante.	UND	1200	1200	1200	3600	R\$ 24,00	R\$ 86.400,00
5	Fornecimento de café da manhã com: frutas diversas, bolos variados, pães, frios, raízes, carne ensopada. Ovos mexido, sonhos, tortas, mungunzá, mingau de puba, biscoito, café, leite, achocolatado, bebida láctea, chá, suco natural e refrigerante.	UND	400	300	300	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **FORNECEDORA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação da **FORNECEDORA** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – A **FORNECEDORA** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **FORNECEDORA** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORA**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



000169

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do Objeto efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

[Handwritten signatures and initials]
FAC Souza
AD
[Signature]



000179

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

6.1 – O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega do Objeto deste Licitação ocorrerá na Secretaria Municipal Gabinete de deste Município.

6.5 – O prazo para entrega do Objeto dessa Licitação é de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – O Objeto desta licitação serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese do Objeto entregue não atender as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição da alimentação preparada devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



000171

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



000172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação da **FORNECEDORA** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



000173

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **Ana Cristina dos Anjos Santos, CPF nº 009.148.577-03**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO



000174

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

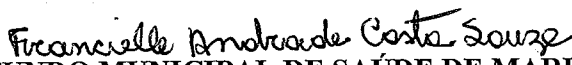
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

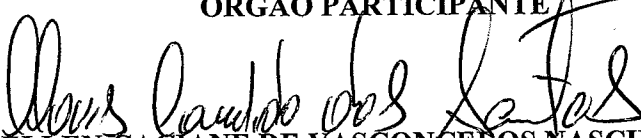
15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maruim/SE, 25 de Setembro de 2017.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFFERSON SANTOS DE SANTANA
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM
FRANCIELLE ANDRADE COSTA SOUZA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA MARIA LIMA MAYNART
ÓRGÃO PARTICIPANTE**


**ELLEN CACIANE DE VASCONCELOS NASCIMENTO
CLOVIS CANDIDO DOS SANTOS
FORNECEDORA**

Testemunhas:

